



Câmara Municipal de Assis

ESTADO DE SÃO PAULO

REDAÇÃO FINAL

De autoria do Poder Executivo, o Projeto de Lei nº 79/13, dispõe sobre a inclusão de projeto no Plano Plurianual, Lei de Diretrizes Orçamentária e Lei Orçamentária Anual, e abre Crédito Adicional Especial para os fins que especifica.

A presente proposição, após tramitar regimentalmente, foi aprovada pelo Egrégio Plenário com Emenda.

Cabe-nos na oportunidade, elaborar pela *Comissão de Constituição, Justiça e Redação*, uma vez que o referido Projeto de Lei foi aprovado **emendado**.

Em o fazendo, propomos a redação de seu texto, de acordo com o vencido, sugerimos a seguinte **REDAÇÃO FINAL**:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a incluir no Plano Plurianual, Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual do exercício de 2013, a atividade nº 455 - PAB ESTADUAL.

Art.2º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no Orçamento Programa Anual do Município, um Crédito Adicional **Especial**, nos termos do artigo 41, **inciso II**, da Lei Federal 4.320, de 17 de março de 1964, no valor de R\$ 216.756,00 (duzentos e dezesseis mil e setecentos e cinquenta e seis reais), observando as classificações institucionais, econômicas e funcionais programáticas, abaixo relacionadas:

02.	PODER EXECUTIVO	
02.10	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
02.10.02	ASSISTENCIA FARMACEUTICA	
10.303.0082.2.455	PAB ESTADUAL	
339030	Material de Consumo.....	R\$ 130.053,60
339039	Outros Serv. De Terceiros – P.Jurídica	<u>R\$ 86.702,40</u>
Fonte Recurso – 02 – Transferência de Recursos Estaduais - Vinculados		
Aplicação – 300.0026 - Programa de Controle de Glicemia		
T O T A L		R\$ 216.756,00

Art. 3º - Os recursos, para atender as despesas com a execução da presente Lei serão os provenientes do excesso de arrecadação, nos termos do disposto no inciso II do parágrafo 1º, do artigo 43, da Lei 4.320 de 17 de março de 1964, a ser repassado pela Secretaria de Estado da Saúde.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SALA DAS COMISSÕES, EM 27 DE AGOSTO DE 2.013

VALMIR DIONIZIO

ALCIDES COELHO

REINALDO FARTO NUNES